CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete da Vereadora
IRISMAR MELO

ANTEPROJETO DE LEI N.º , DE 2013

Institui o Programa de Formação para os Profissionais de Educação e da Assistência Social que promovam atendimento aos adolescentes em situação de risco, em liberdade assistida, e prestação de serviço à comunidade e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo municipal obrigado a capacitar, através de curso de formação especifico profissionais de educação nas unidades escolares, bem como, profissionais da assistência social, no sentido de promover atendimento aos adolescentes em situação de risco e em liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.

Art.2º - Os órgãos do Poder Executivo, centrais e regionais deverão estrutura de apoio, orientação e assessoria às unidades escolares e profissionais referidos no artigo 1º desta Lei.

Art.3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de Setembro de 2013.

_____
Irismar N. Araújo Melo
Vereadora
1ª Secretaria-CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete da Vereadora
IRISMAR MELO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº , DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Sr.ª Presidente

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores

Apraz em cumprimentá-los, encaminho à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que institui o Programa de Formação para os Profissionais de Educação e da Assistência Social que promovam atendimento aos adolescentes em situação de risco, em liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.

Sabe-se que a escola é um espaço privilegiado para a construção da cidadania, onde um convívio harmonioso deve ser capaz de garantir o respeito aos Direitos Humanos e educar a todos no sentido de evitar as manifestações da violência. Dentre os problemas mais pungentes que temos enfrentado no Brasil, estão as diversas formas de violência cometidas por e contra crianças e adolescentes. A análise desse quadro social revela que as marcas físicas visíveis no corpo deixam um rastro de marcas psicológicas invisíveis e profundas.

A Constituição Federal de 1988 nos Art. 227 e 228 em consonância com o Art 3º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), garantem a criança e ao adolescente o pleno desenvolvimento físico, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade. Assim, a formação de professores e demais profissionais envolvidos com a educação para atuarem como aliados na garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de risco impõe-se como importante mecanismo na promoção do bem estar social.

.

Sala das sessões, 10 de Setembro de 2013.

_____

Irismar N. Araújo Melo
Vereadora
1ª Secretária - CMM